

LEI N.º 1130/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1206 – Incremento MAC - Portaria 1453.2022 – HN - CENOM - APAE - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1206.1206	3.3.90.39.00	212-006	1.000.000,00
TOTAL GERAL.....			1.000.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1453/2022**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	HN	81000311	36000460587202200 36000459340202200	769.687,00
NATIVIDADE	CENON	81000311	36000459344202200	200.000,00
NATIVIDADE	APAE	81000311	36000460601202200	30.313,00
TOTAL GERAL.....				1.000.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =